



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2021

O MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa ELETROFFER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 39.781.479/0001-86, com sede na Rua Paulino Burigo, (SC 445) 3313, Pedreiras, Balneário Rincão/SC, CEP 88828-000, neste ato representado por Wilson Luis Horner, portador do CPF nº 505.019.929-87, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1) -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Registro de Preço para futuras aquisições de materiais para construção e ferramentas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal pelos próximos 12 meses.

2) -CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1) – Esta ata está vinculada a todos os documentos que compõe o Processo Licitatório nº 59/2021, Pregão Presencial nº. 46/2021, homologado em 17 de dezembro de 2021, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e o disposto na Lei 8.666/93 e demais normas vigentes.

3) - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1) - Os materiais descritos no Termo de Referência, deverão ser entregues pela Contratada nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, mediante pedido efetuado, conforme necessidade da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a efetivação do pedido pela Secretaria requerente.

4) -CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PAGAMENTOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.1) - Os valores unitários dos ITENS registrados nesta ata são os constantes na planilha em anexo.

4.2) - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, serviço de guincho, serviço de leva e traz, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ATA, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.

4.3) - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, até o décimo dia de cada mês.

4.4) - Os pagamentos à DETENTORA DA ATA serão realizados mediante a entrega dos materiais/serviços executados nas condições estabelecidas neste edital, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela DETENTORA DA ATA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.5) - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos relatórios, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

4.6) - Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação e aprovação da fatura ou nota fiscal. A aprovação da nota fiscal / fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido os serviços relacionados.

4.7) - A DETENTORA DA ATA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A DETENTORA DA ATA com sede no Município de Treviso-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

4.8) - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

4.9) - A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a DETENTORA DA ATA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4.10) - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste ATA.

4.11) - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5) -CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

5.1 - O período de vigência da ATA a ser assinada com a proponente vencedora será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

6) - CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1) - As despesas para eventual aquisição do objeto licitado ocorrerá por conta da dotação orçamentária da Secretaria solicitante, dentro dos exercícios que ocorrerem as aquisições, conforme código reduzido 10, 40, 41, 57, 58, 62, 64, 80, 90, 108, 109, 116, 119, 133.

7) -DAS OBRIGAÇÕES

7.1) - DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
- b)** A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
- f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
- g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
- h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
- i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

7.2) - DA DETENTORA DA ATA: Incumbe à DETENTORA DA ATA, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:

- l) - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- II)** - executar os trabalhos de entrega do objeto da presente ATA e do seu respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;
- III)** - acatar as determinações do Contratante no sentido de substituir o funcionário se este vier a apresentar algum risco aos serviços a serem prestados, sob risco de penalização;
- IV)** - Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.
- V)** - Cumprir o prazo de entrega do objeto licitado;
- VI)** - A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- VII)** - A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE, bem como a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais e tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
- VIII)** - A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- IX)** - A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

X) - A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;

XI) - A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo.

8) -CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1) -Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de mínimo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

8.2) - Pela inexecução total ou parcial do instrumento da ATA, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III- Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à DETENTORA DA ATA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser cobrada da DETENTORA DA ATA via recolhimento do valor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a DETENTORA DA ATA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos juntos à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.3) - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

09) -CLAUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

9.2) - As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.3) - A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Sidinei Viola, Ernany da Silva Moreti, Gladson Mateus Tasca.



ESTADO DE SANTA CATARINA


Prefeitura Municipal de Treviso

9.3.1) - fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Treviso e não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3.2) - Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata de registro de preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Treviso, 17 de dezembro de 2021.


VALERIO MORETTI
PREFEITO
CONTRATANTE


ELETROFFER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTORA DA ATA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ**

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação

(Período de 17/12/2021 a 17/12/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
<p>Processo / Ano: 59/2021 Licitação: 46/2021 - PR Data de Homologação: 17/12/2021 Registro de Preço: Sim</p> <p>Fornecedor.....: 12009 - ELETROFFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Tabela/Catálogo:</p> <p>Adjudicação.....: 1 - Data: 17/12/2021 Centro de Custo:</p>							
7	12206	Alicate cortador de cano	UN	1,000	1,000	47,90	47,90
11	12209	Alicate Universal	UN	5,000	5,000	24,90	124,50
27	12954	Broca aço rápido 2,0mm	UN	2,000	2,000	2,90	5,80
28	12955	Broca aço rápido 4,0mm	UN	2,000	2,000	2,90	5,80
29	12956	Broca aço rápido 6,0mm	UN	2,000	2,000	4,90	9,80
30	12957	Broca aço rápido 8,0mm	UN	2,000	2,000	9,90	19,80
31	12953	Broca aço rápido 10,0mm	UN	10,000	10,000	13,90	139,00
32	12212	Broca de vídea 10mm	UN	10,000	10,000	8,00	80,00
33	12213	Broca de vídea 12mm	UN	10,000	10,000	12,00	120,00
35	12215	Broca de vídea 4mm	UN	10,000	10,000	3,80	38,00
36	12958	Broca vídea 5.0mm	UN	10,000	10,000	3,80	38,00
37	12959	Broca vídea 6.0mm	UN	10,000	10,000	4,70	47,00
38	12960	Broca vídea 8.0mm	UN	10,000	10,000	8,00	80,00
45	12967	Cadeado 25mm	UN	13,000	13,000	13,00	169,00
46	28469	CADEADO 30MM	UN	5,000	5,000	15,00	75,00
48	28471	CADEADO 40MM	UN	5,000	5,000	24,00	120,00
49	28472	CADEADO 45MM	UN	13,000	13,000	27,00	351,00
50	41683	Cadeado 50mm	UN	10,000	10,000	34,00	340,00
65	12978	Chave combinada 10mm	UN	2,000	2,000	7,20	14,40
66	12979	Chave combinada 11mm	UN	2,000	2,000	8,00	16,00
67	12237	Chave combinada 12 mm	UN	1,000	1,000	8,40	8,40
68	12238	Chave combinada 13 mm	UN	1,000	1,000	9,30	9,30
69	12239	Chave combinada 14 mm	UN	1,000	1,000	10,00	10,00
70	12240	Chave combinada 15mm	UN	1,000	1,000	10,00	10,00
71	12241	Chave combinada 16 mm	UN	1,000	1,000	9,80	9,80
72	12242	Chave combinada 17 mm	UN	1,000	1,000	11,80	11,80
73	12243	Chave combinada 18 mm	UN	1,000	1,000	14,00	14,00
74	12244	Chave combinada 19mm	UN	2,000	2,000	14,50	29,00
75	12245	Chave combinada 20 mm	UN	1,000	1,000	17,00	17,00
76	12246	Chave combinada 21 mm	UN	1,000	1,000	19,50	19,50
77	12247	Chave combinada 22 mm	UN	1,000	1,000	19,50	19,50
78	12248	Chave combinada23 mm	UN	1,000	1,000	26,00	26,00
79	12249	Chave combinada 24mm	UN	1,000	1,000	27,00	27,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação

(Período de 17/12/2021 a 17/12/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada	Qtde. Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano: 59/2021 Licitação: 46/2021 - PR Data de Homologação: 17/12/2021 Registro de Preço: Sim Fornecedor.....: 12009 - ELETROFFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Tabela/Catálogo: Adjudicação.....: 1 - Data: 17/12/2021 Centro de Custo:							
81	12251	Chave combinada 26mm	UN	1,000	1,000	30,00	30,00
84	12257	Chave combinada 32mm	UN	1,000	1,000	54,00	54,00
87	12980	Chave combinada 8mm	UN	4,000	4,000	6,50	26,00
88	12234	Chave combinada 9 mm	UN	1,000	1,000	7,10	7,10
90	41830	Chave de fenda 1/4x6	UN	5,000	5,000	10,30	51,50
91	12981	Chave de fenda 5/16x6	UN	5,000	5,000	11,70	58,50
94	41833	Chave Phillips 3/16x6	UN	5,000	5,000	7,90	39,50
95	41834	Chave Phillips 1/4x6	UN	5,000	5,000	10,70	53,50
96	41835	Chave Phillips 5/16x6	UN	5,000	5,000	12,50	62,50
100	28473	CONES DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELA	UN	30,000	30,000	34,00	1.020,00
107	12988	Disco de desbaste 7x1/4x7/8	UN	8,000	8,000	14,50	116,00
109	12991	Disco diamantado segmentado 110x20mm	UN	8,000	8,000	13,80	110,40
110	12992	Disco diamantado SG - 07	UN	8,000	8,000	70,00	560,00
111	12993	Disco FLAP 7x7/8 180 x 22,23mm	UN	8,000	8,000	13,50	108,00
112	41840	Enxadaõ de aço, 105mm (picão), com cabo de 1,20 m.	UN	6,000	6,000	47,00	282,00
114	12994	Espátula de aço 8cm	UN	8,000	8,000	9,50	76,00
116	12267	Estilete	UN	11,000	11,000	7,50	82,50
131	13005	Fita veda rosca 18m x 50mt grande	UN	10,000	10,000	8,60	86,00
132	28487	FITA ZEBRADA COM 200M	UN	50,000	50,000	13,00	650,00
133	12268	Foice	UN	15,000	15,000	42,00	630,00
134	12300	Furadeira/ Parafusadeira à bateria de no mínimo 12V, com capacidade mínima de Rotação/Minuto 0-500 rpm, com capacidade mínima em madeira de 20mm e em aço 10mm. Garantia de no mínimo de 12 meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação.	UN	3,000	3,000	380,00	1.140,00
141	41864	Lima chata para enxada, 3/4"x8", com cabo	UN	27,000	27,000	17,00	459,00
142	41865	Lixa para madeira, nº 60	FL	100,000	100,000	1,70	170,00
143	41866	Lixa para madeira, nº 80	FL	100,000	100,000	1,40	140,00
144	41867	Lixa para madeira, nº 230	FL	100,000	100,000	1,50	150,00
155	41870	Marreta, 500 gramas, com cabo	UN	8,000	8,000	17,20	137,60
156	41871	Marreta, 5 km, com cabo	UN	8,000	8,000	115,00	920,00
157	13025	Martelo, 27mm, com cabo de fibra	UN	13,000	13,000	33,50	435,50
168	28424	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	UN	30,000	30,000	0,46	13,80
170	28427	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1.1/2	UN	30,000	30,000	0,75	22,50

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação

(Período de 17/12/2021 a 17/12/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada	Qtde. Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
<p>Processo / Ano: 59/2021 Licitação: 46/2021 - PR Data de Homologação: 17/12/2021 Registro de Preço: Sim</p> <p>Fornecedor.....: 12009 - ELETROFFER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Tabela/Catálogo:</p> <p>Adjudicação.....: 1 - Data: 17/12/2021 Centro de Custo:</p>							
171	28426	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3	UN	30,000	30,000	1,32	39,60
174	28434	PORCA SEX 1/4	UN	30,000	30,000	0,12	3,60
175	28435	PORCA SEX 3/16	UN	30,000	30,000	0,08	2,40
176	28436	PORCA SEX 3/8	UN	30,000	30,000	0,30	9,00
178	41878	Prego 15x15, com cabeça	KG	10,000	10,000	23,50	235,00
184	41884	Prego 25x72, com cabeça	KG	450,000	450,000	25,00	11.250,00
194	12301	Serra mármore: Características: Corte inclinado de no mínimo 45 graus; Motor potente para trabalhos pesados; capacidade para utilizar discos diamantado de até 125 mm e disco côncavo; capacidade para efetuar cortes de até 32,5mm de profundidade. Potência de no mínimo 1,450W; Capacidades de no mínimo: 0 graus: 32,5mm / 45 graus: 21,5mm; Diâmetro do disco de no mínimo: 110mm (4-3/8"); capacidade para utilizar discos diamantado côncavo de até 125 mm (5"); Rotações por minuto (rpm) de no mínimo 12.000; Dimensões mínimas (C x L x A): 238mm x 211mm x 169mm; Peso aproximado de 3kg; Cabo de Energia de no mínimo 2,5m. Itens inclusos: Chave; Chave Allen. Garantia de no mínimo de 12 meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação.	UN	3,000	3,000	425,00	1.275,00
220	28458	TRENA 5M COM TRAVA	UN	7,000	7,000	15,50	108,50
221	41908	Trena de fibra de vidro, 10m	UN	2,000	2,000	21,50	43,00
TOTALS ----->					1.353.000		22.710,30
TOTAL GERAL ----->					1.353.000		22.710,30